

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1793/2013

Torna Utilidade Pública o Instituto Trilhas e Estudos no Meio Ambiente – ONG TEMA.

Vereador autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Torna Utilidade Pública o Instituto Trilhas e Estudos no Meio Ambiente – ONG TEMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0804/2013

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem os incisos de I a IV, do parágrafo único, do art. 175 da Constituição Federal;

Considerando a iniciativa do Poder Executivo em estabelecer diálogo com os permissionários que prestam à população o serviço público de transporte de passageiros, com vistas a melhor atender às reivindicações dos usuários; e

Considerando os esforços realizados pelas Cooperativas de transportes de passageiros do município de Rio das Ostras, no sentido de formalizar acordo com a Chefia do Poder Executivo, para reduzir o valor da tarifa cobrada pelo serviço de transporte de passageiros, a saber: Coopenseada, representada por Cláudio Henrique da Silva; Coopcidade, representada por João Francisco de Souza Araújo; e Cooperostras, representada por Carlos Augusto de Almeida Santos;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa para o serviço de Transporte Público de Passageiros no Município de Rio das Ostras fica reduzido de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 1,90 (um real e noventa e centavos).

Art. 2º - O valor da tarifa estabelecida no artigo 1º deste Decreto passará a vigorar a partir da zero hora (00:00) do dia 08 de julho de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os permissionários de serviço público de transporte de passageiro do município de Rio das Ostras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

ANEXO DO DECRETO Nº 0805/2013

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.391.0079.2.794 FROC - Manutenção das Unidades do Patrimônio Histórico e Cultural	4.4.90.51.00 - 0.1.04	200.000,00	
05.01 - 13.392.0077.2.786 FROC - Produtos de Difusão Cultural	3.3.90.39.00 - 0.1.04		127.000,00
05.01 - 13.392.0077.2.787 FROC - Formação Artística	3.3.90.39.00 - 0.1.04		73.000,00

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

TOTAL	200.000,00	200.000,00

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0806/2013

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.695.0035.2.504 SETUR - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.04	500.000,00	
05.01 - 13.122.0001.2.151 FROC - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.04		50.000,00
05.01 - 13.392.0077.2.786 FROC - Produtos de Difusão Cultural	3.3.90.39.00 - 0.1.04		150.000,00
05.01 - 13.392.0077.2.788 FROC - Formação de Platéia	3.3.90.39.00 - 0.1.04		300.000,00

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

TOTAL	500.000,00	500.000,00

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0807/2013

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.1.831 SEMOB - Construção de Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	200.000,00	
02.11 - 15.244.0113.2.872 SEMOB - Reforma, Ampliação e Padronização de Residências - PRAPE	4.4.90.51.00 - 0.1.50	100.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.392 SEMOB - Construção de Ponte	4.4.90.51.00 - 0.1.50		1.000.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.469 SEMOB - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	600.000,00	
02.11 - 22.661.0093.1.398 SEMOB - Infraestrutura da Zona Especial de Negócios - ZEN	4.4.90.51.00 - 0.1.50	100.000,00	

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0805/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste

Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0806/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.